

CONTRATO Nº 0042/2018
PROCESSO Nº 2017-034619
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CALMIX TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e **Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **CALMIX TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**, com sede **AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, Nº 2156, ARIBIRI, VILA VELHA, ES, CEP. 29.120-002**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.500.795/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **SÓCIO** o Sr. **RENAN CARLOS VALIATI BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº **3153599**, ÓRGÃO EMISSOR: SPTC ES e inscrito no CPF sob o nº **129.092.717-06**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE PARA 20 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-034619, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



4

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE PARA 20 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 27/02/2018 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



221

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias úteis necessário para que o(s) material(is) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 5.6 **A Cal Hidratada deve ser fornecida em saco valvulado com capacidade para 20 kg, de papel Kraft de no mínimo 90g/cm² por folha 02 folhas, ou embalagem equivalente, sem violação da mesma.**
- 5.7 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) **Nota Fiscal**
 - b) **Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.8 O veículo de transporte deverá portar:
- a) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

12

12



Q

- 5.9 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 5.10 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.11 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.12 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

• Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

ETA Vale Esperança-----	Cariacica
ETA Caçaroca(Final da Estrada do Dique do DNOS)-----	Cariacica
ETA Cobi-----	Vila Velha
ETA Planalto-----	Serra
ETA Santa Maria-----	Serra
ETA Reis Magos-----	Serra
ETA Guarapari-----	Guarapari



Nota: Consumo estimado em 1.400.000 kg.

• **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior**

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL (KG)	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	50.000	255
BARRA DE SÃO FRANCISCO	50.000	260
SANTA TEREZA	50.000	85
CASTELO	50.000	144
IBATIBA	160.000	170
PIUMA	40.000	90

Nota: Consumo estimado em 400.000 kg.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



A

7

Q

- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.



223

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) às: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

• Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

ETA Vale Esperança -----Cariacica
ETA Caçaroca (Final da Estrada do Dique do DNOS)-----Cariacica
ETA Cobi -----Vila Velha
ETA Planalto -----Serra
ETA Santa Maria-----Serra
ETA Reis Magos -----Serra
ETA Guarapari-----Guarapari

Nota: Consumo estimado em 1.400.000 kg.

• Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL (KG)	DISTÂNCIA DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	50.000	255
BARRA DE SÃO FRANCISCO	50.000	260
SANTA TEREZA	50.000	85
CASTELO	50.000	144
IBATIBA	160.000	170
PIUMA	40.000	90

Nota: Consumo estimado em 400.000 kg.



[Handwritten signature]

- 12.7 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 12.8 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte do produto, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 12.9 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 12.10 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN** e, quando solicitado, durante a fase de fornecimento, deverá também apresentar laudos de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que os teores de metais pesados que possam estar contidos na Cal Hidratada entregue no período, não são superiores aos estabelecidos pela **CESAN** como aceitáveis;
- 12.11 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico;
- 12.12 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 12.13 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há cobertura do **RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil** de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 12.14 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,

224

- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

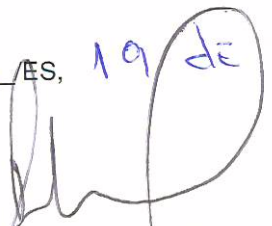
- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, 19 de Abril de 2018.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


RENAN CARLOS VALIATI BARRETO
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 129.092.717-06

Renan Carlos V. Barreto
Engenheiro Civil
CREA-ES 039276/D

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

10.500.795/0001-50
CALMIX TRANSPORTES E
REPRES. COMERCIAIS LTDA-ME
Av. Jerônimo Monteiro, nº 2156
Loja 02 - Aribiri
Vila Velha - ES - CEP: 29.120-002



DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES comunica a todos os interessados que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0025/2018, a Publicação de Aviso de Licitação veiculada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2018 - Protocolo 391302 Página 04 - Caderno de Licitações.

Onde se lê:

Acolhimento das propostas no sistema eletrônico a partir de: **20/04/2018 às 09h00min.** Limite para acolhimento das propostas: **02/05/2018 às 09h59min** Abertura das Propostas: **02/05/2018 às 10h00min** Início da Sessão de Disputa: **02/05/2018 às 10h30min.**

Leia se:

Acolhimento das propostas no sistema eletrônico a partir de: **20/04/2018 às 09h00min.** Limite para acolhimento das propostas: **03/05/2018 às 09h59min** Abertura das Propostas: **03/05/2018 às 10h00min** Início da Sessão de Disputa: **03/05/2018 às 10h30min.**

Vitória/ES, 19 de abril de 2018.

Lucimar Tozetti Batista
Pregoeira CPL-2/SEDU
Protocolo 391678

Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 007/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Equipe de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, torna público que realizará Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para Aquisição de Caminhão Pipa** de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto nº 1.790/2007. Assunto do Processo nº 80029132. Será através do site: compras.es.gov.br.

Início do Acolhimento das Propostas: dia 23/04/2018 às 8h.

Abertura da Sessão de Disputa: 03/05/2018 às 10h.

Informações através do e-mail: cpl@seag.es.gov.br ou pelo tel: (27)3636-3715/3636-3670.

Vitória, 19 de abril de 2018.

Ingrid Fachetti Brenner
Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG
Protocolo 391449

Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -

Instituto Estadual de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -

REGISTRO DE PREÇO

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA torna público, de acordo com os Decretos Estaduais nº. 1.790-R/2007 e 2.458-R/2010, a celebração das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 002/2018, conforme **Processo nº. 80091482.**

Órgão Gerenciador: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de ferramentas.

Ata nº 002/2018

Empresa: ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ: 14.931.404/0001-03.

Valor Global Registrado: Lote Único - R\$ 83.348,91

Vigência: O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a prorrogação. As Atas encontram-se à disposição para consulta dos interessados na CPP - Comissão Permanente de Pregão deste Órgão, situada na BR 262, Km 0 - Pátio Porto Velho, S/N, Jardim América, Cariacica/ES e também disponibilizadas através do site: www.compras.es.gov.br, menu "Registro de Preços", "Atas - Demais Órgãos".

Cariacica, 17 de abril de 2018.

Jader Mutzig Bruna
Diretor Presidente

Protocolo 391435

Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -

ERRATA EDITAL DE
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2018

Processo: 80887465

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, torna pública a ERRATA referente ao Edital da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2018.** No item 8.3.4 Equipe Técnica Mínima para Execução do Serviço do Edital e Projeto Básico:

Onde lê-se:

□ 1 (um) responsável técnico em qualquer destas áreas (Engenheiro, Arquiteto, Agrimensura, Cartografia ou Topografia)

□ 3 (um) Topógrafo

□ 6 (dois) Auxiliares de Topografia

□ 3 (um) Desenhista

Leia-se:

• 3 (três) Topógrafo

• 6 (seis) Auxiliares de topografia

• 3 (três) Desenhista
O Edital e documentação anexa poderão ser através dos endereços eletrônicos www.compras.es.gov.br ou <https://sedurb.es.gov.br/licitacoes-sedurb>

Vitória 19 de abril de 2018.

JULIANA CARAN LIMA DIAS

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Protocolo 391470

Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0042/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE PARA 20 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790.

LOTE 01

CONTRATADA: CALMIX TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

VALOR: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

PRazo DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0004/2018

Protocolo: 2017-034619

Vitória, 20 de abril de 2018

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 391453

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DO RESULTADO DO**JULGAMENTO DA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM****DIVULGAÇÃO NACIONAL**

Projeto BIRD P130682 - NCB

003/2017 - CESAN - 2.B4

A Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública com Divulgação Nacional-Edital Águas e Paisagem/CESAN/NCB 003/2017, cujo objeto é a Contratação de Obras de Implantação, Reabilitação e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Central Serrana - Sede dos Municípios de Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina/ES (Lote único):

1ª classificada: Trix Engenharia Ltda.

Valor: R\$ 29.819.416,40 (vinte e nove milhões, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

2ª classificada: Consórcio

SAHLIAH - CTL

Valor: R\$ 29.897.499,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

3ª classificada: Consórcio

TRAIL - A MADEIRA

Valor: R\$ 40.734.305,22 (quarenta milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos);

Licitante Desclassificada:

1 - **Comer Construtora e Incorporadora Ltda** (Item 4.5 "b" - DDE)

Vitória, 20 de abril de 2018.

Hélio de Sousa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 391501

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -

Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 63082802

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES torna pública a contratação da empresa BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.188.198/0005-09, para fornecimento de 1 (um) sistema de termociclador para PCR, visando atender ao subprojeto "Implantação do Laboratório de Caracterização Física, Química e Microbiológica de Água, Ar e Solos - LACAR", do projeto "Implantação do Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento do Espírito Santo - CPID", objeto do Convênio nº 01.08.0256-00 FINEP/FAPES.

Valor: R\$ 89.095,52 (oitenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Vitória, 19 de abril de 2018.

Jose Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 391641

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -

AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2018

A Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, através da Equipe de Pregão Eletrônico, torna público, de